COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 80, DE 2024
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16, DE 2024
PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", à Esportista Rafaela Kupicki.
PROPONENTE(S): Vereador Policial Madril / PP
RELATOR: Vereador Contador Mazutti / PL
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
21/05/24 às 13:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", à Esportista Rafaela Kupicki, em reconhecimento de sua luzida trajetória frente ao esporte de nossa cidade, em especial por ter elevado e colocado Cascavel em destaque no cenário esportivo estadual e nacional , enquanto atleta dedicada à natação.

Afirma a Justificativa:

" [...] A jovem Rafaela é, sem sombra de dúvidas, um desses esportistas, e merece ser reconhecida pelo seu empenho, dedicação e, principalmente, por ter elevado e colocado Cascavel no cenário esportivo estadual e nacional, enquanto atleta dedicada à natação, conquistando diversos títulos dentro da modalidade. Atualmente com 20 anos de idade, Rafaela Kupicki, atuou como atleta da Natação de alta performance entre os anos de 2015 ao ano de 2023. Sempre comprometida com os treinos, os quais lhe renderam o título de Medalhista Brasileira, além de Finalista Sul Brasileira e também Campeã Estadual por diversas vezes. Rafaela é atleta da equipe de natação da Associação Atlética Comercial, tendo como treinadores o Sr. Rui Comin, ex-olímpico, também um dos grandes nomes nesse esporte, a Sra. Tatiane Lentz, e a Sra. Lirian Aparecida Morito, ambas especialistas em Educação Física. No ano de 2021, mesmo no período pós pandemia quando tudo estava retornando as atividades normais, Rafaela conquistou a 9° e a 14° colocação na prova dos 400 metros medley no Campeonato Brasileiro de Inverno e no de Verão, realizados respectivamente na cidade de Recife/PE e na cidade do Rio de Janeiro/RJ. [...] Rafaela sempre se destacou pela

sua determinação e competitividade em tudo o que realiza, e como não poderia ser diferente, na natação sempre vem buscando superar os seus limites individuais, não apenas com o objetivo de ser campeã, mas sobretudo para melhorar seus tempos individualmente para cada prova em que está competindo. Esse afinco não é apenas para o desporto de alto rendimento, pois além disso, Rafaela está no 5° período do curso de Direito, e em sua atividade universitária também não é diferente, sempre competindo entre seus colegas e amigos em classe. A natação competitiva é a atividade que nossa campeã vem dando sobressaltos em eficiência e efetividade, isso pelo acompanhamento diário realizado pelos seus técnicos, pois sua atividade não começa apenas dentro da piscina, mas sim de todo um conjunto de atividades que precedem seus treinamentos, que vão desde atividades aeróbicas, atividades cardiovasculares e de resistência, para daí as realizações de atividades dentro d'agua. [...] Sendo assim, temos que a jovem Rafaela bem representou os interesses de Cascavel/PR no esporte, ante todas as suas conquistas e títulos, os quais foram conquistados tanto pela atleta ter uma boa metodologia de trabalho, quanto por sua determinação e educação. [...] "

Ainda, a justificativa do projeto em análise apresentara as competições que Rafaela participara desde 2021 e os títulos conquistados pela homenageada.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Ainda, ressalta-se a necessidade de observância do descrito nos Arts. 20 ao 23 do Decreto Legislativo nº 128, de 2024 em relação à Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann".

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2024.

Contador Mazutti
Vereador / PL / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 21 de Maio de 2024.

Cidão da Telepar
Vereador / PODEMOS

Josué de Souza
Vereador / MDB